

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados §§ 2º e 3º do artigo 188 do Regimento Interno que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 188

.....

.....

§ 2º Dispensada de leitura em Plenário, a Indicação será encaminhada ao destinatário pelo gabinete parlamentar do Deputado autor da proposição, tendo este o controle de sua numeração e conteúdo.

§ 3º O ofício encaminhando a Indicação de que trata o *caput* deste artigo será elaborado e assinado pelo Deputado autor da proposição.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea “a” do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

.....

II -

a) despachar proposições e processos, podendo autorizar o Secretário Legislativo a fazê-lo de ordem.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 60 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 60.

.....

§ 5º A distribuição de matérias de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita de ordem pelo Secretário Legislativo, quando autorizado pelo Presidente.” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 178 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 178. 178.

.....

.....

Parágrafo único. Após lidos em Plenário, consideram-se despachados e deferidos os requerimentos escritos de que tratam o inciso II deste artigo, salvo aqueles os quais o Presidente se manifeste pelo indeferimento.” (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 14 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 14
.....

§ 4º O Presidente somente votará na hipótese da alínea t, inciso I do artigo 14 deste Regimento Interno.” (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de maio de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO